



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1766, de 17 de agosto de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.01 Departamento de Agricultura e Abastecimento
206060036.1.029000 Construção de Poços Artesianos
4.4.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA
672 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 82.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 Departamento de Tesouraria
288460014.0.003000 Pagamento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS
139 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 82.000,00

TOTAL.....R\$ 82.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de agosto de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal